MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: camaradeicatu.ma@hotmail.com

FOLHAS: 4/3
PROC.: 006/2019
ASS.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Icatu/Ma.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos para a prestação de contas anual, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, com base na proposta mais vantajosa para atendimento da Câmara Municipal de Icatu.

Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PARECER Nº 006/2019/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos para a prestação de contas anual, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, com base na proposta mais vantajosa para atendimento da Câmara Municipal de Icatu.

Encontra-se anexado ao presente processo 3 (três) cotações de preços conforme mapa de apuração e classificação das cotações de preços, abaixo detalhada:

1 – ILKA B. M. MENDONÇA - ME, CNPJ N° 28.927.873/0001-63, com o menor valor correspondente a R$ 8.480,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta reais).

2 – MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 17.424.121/0001-63, com o valor de R$ 10.880,00 (Dez mil oitocentos e oitenta reais).

3 – M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO – ME CNPJ: 23.891.585/0001-82, com o valor de R$ 11.680,00 (Onze mil seiscentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL R$			EMPRESA VENCEDORA
EMPRESA N° 01	EMPRESA N° 02	EMPRESA N° 03	ILKA B. M. MENDONÇA – ME.
R$ 8.480,00	R$ 10.880,00	R$ 11.680,00	R$ 8.480,00

Para a presente aquisição encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: camaradeicatu.ma@hotmail.com

FOLHAS: 4/4
PROC.: 006/2019
Ass.:

Analisando-se as condições da aquisição, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inc. II do artigo anterior e para alienações, conforme alteração do decreto federal n° 9412/2019 de 18 de junho de 2019, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.*

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Icatu, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Icatu (Ma), 14 de Fevereiro de 2019.

Assessor Jurídico
GLAUDSON DE OLIVEIRA MORAIS
OAB-MA - 10.345 - MA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.

José Aguiar Neto
Presidente da Câmara Municipal.